



FAEST / UNISERRA

REGULAMENTO
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Tangará da Serra - MT
2017

SUMÁRIO

REGULAMENTO	2
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	2
REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	4
CAPÍTULO I	4
DAS FINALIDADES	4
CAPÍTULO II	4
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III	5
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	5
CAPÍTULO IV	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO V	7
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	7
ANEXO A: TABELA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	9
ANEXO B: RESUMO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	11

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

(RESOLUÇÃO CONSEP Nº 01/2017)

Estabelece os critérios para o aproveitamento e a validação das Atividades Acadêmicas Complementares que compõem o currículo pleno dos cursos de graduação da Faest/UniSerra.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - Atividades Acadêmicas Complementares é um componente curricular dos cursos de Graduação da Faest/UniSerra subordinadas às Coordenações dos Cursos.

§1º - As Atividades Acadêmicas Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Acadêmicas Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - As Atividades Acadêmicas Complementares poderão ser desenvolvidas na própria faculdade ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos no Artigo 1º deste Regulamento.

Art. 3º As Atividades Acadêmicas Complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflituem com a matriz de horários das aulas regulares da graduação;

§1º Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aula;

§2º A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo regular do curso.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
COMPLEMENTARES

Art. 4º. Os alunos dos Cursos de Graduação da Faest/UniSerra deverão cumprir a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares nas modalidades previstas neste Regulamento e previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º São aceitas como Atividades Acadêmicas Complementares as seguintes modalidades:

- I Cursos de extensão;
- II Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou avaliação institucional ou voluntárias;
- III Eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos;
- IV Produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural;
- V Participação em concursos acadêmicos ou culturais;
- VI Participação em órgãos colegiados.

Art. 6º Os cursos de extensão têm por objetivo desenvolver competências diferenciadas do estudante em temas específicos. Sob a designação genérica de Cursos de Extensão estão contidos tanto os propriamente denominados quanto outras modalidades de mediação do processo de ensino-aprendizagem, por meio da abordagem didática de uma sequência logicamente estruturada de conteúdos, designados por cursos complementares, oficinas, seminários bibliográficos, viagens e visitas orientadas.

§ 1º. Todos os cursos oferecidos pela Faest/UniSerra, terão controle de frequência, sendo expedido o atestado ou certificado de conclusão apenas aos estudantes que obtiverem o percentual mínimo de frequência equivalente a 75% (setenta e cinco por cento)

§ 2º. Nos cursos e oficinas que preveem avaliação, o aluno fará jus a certificação se, cumulativamente com a presença, obtiver aproveitamento satisfatório.

§ 3º. Também poderão ser reconhecidas horas cursos de língua estrangeira, portuguesa, informática e libras.

§ 4º. Os seminários bibliográficos consistem na leitura de obras pertencentes à área do Curso de Graduação ou correlata, sob a orientação de um professor, através de encontros de discussão e avaliação.

§ 5º. As viagens e visitas orientadas constituem-se em oportunidades de aprimoramento e atualização, através de visitas a países, regiões ou cidades, ou a visitação de obras fundamentais, conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvem soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do acadêmico.

- I Podem ser consideradas Atividades Acadêmicas Complementares as viagens e visitas orientadas que não integrem as atividades obrigatórias de uma disciplina ou não fizerem parte das atividades de prática profissional.
- II As visitas devem ser propostas e orientadas por um professor, para responsabilizar-se pelo acompanhamento direto da atividade.

Art. 7º Eventos acadêmicos são atividades culturais e técnico-científicas que buscam a difusão do conhecimento e a discussão de temas emergentes nas diferentes áreas do conhecimento ou ainda a divulgação de obras e acervos técnicos e artísticos.

§ 1º. Sob a designação genérica de eventos acadêmicos, culturais e técnico- científicos estão contidas as atividades desenvolvidas em seminários, simpósios, congressos, encontros, colóquios, painéis, palestras, conferências, jornadas, mostras, feiras, exposições e salões.

§ 2º. A participação dos alunos nos eventos pode realizar-se em três categorias:

- I Ouvinte ou participante;
- II Ministrante ou apresentador;
- III Organizador.

§ 3º Os eventos, tanto internos como externos, preveem rotinas de inscrição, registro e certificação específicos, de acordo com a sua natureza e órgão promotor.

Art. 8º Podem ser consideradas Atividades Acadêmicas Complementares as produções de cunho bibliográfico, técnico e artístico-cultural.

§ 1º. A produção discente de cunho bibliográfico constitui-se na publicação de textos em publicações discentes, anais, boletins, jornais e outros meios de expressão e divulgação.

§ 2º. A produção discente de cunho técnico ou artístico-cultural constitui-se na participação em exposições, programação de eventos, confecção de maquetes, criação ou apresentação literária, musical, teatral e outras.

Art. 9º A participação discente em concursos acadêmicos ou culturais em áreas correlatas à sua, pode ser reconhecida como atividade complementar. Esses concursos podem ser de âmbito interno, local, regional, nacional e internacional.

Art. 10 A participação em órgãos colegiados consiste na presença sistemática de alunos como representantes do corpo discente em reuniões de órgãos colegiados existentes na Faest/UniSerra tais como:

- I Conselho Superior;
- II CPA - Comissão Própria de Avaliação;
- III Colegiado de Curso;
- IV Centro Acadêmico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 É indispensável o correto preenchimento da ficha **Resumo Semestral (Semestral) das Atividades Acadêmicas Complementares (anexo B)** em formulário padrão. As Atividades Acadêmicas Complementares deverão ser protocoladas de uma só vez ao final de cada semestre, até o último dia útil do penúltimo mês de aula do semestre, na secretaria acadêmica da Faest/UniSerra, sob pena de não ser computado.

Art. 12 Juntamente ao relatório, o acadêmico deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios de realização das atividades.

§ Único: as atividades realizadas em outras instituições e estabelecimentos, somente serão ratificadas efetivamente após a análise e conferência com original.

Art. 13 Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

Art. 14 Os alunos transferidos de outras instituições de Ensino Superior estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares deste regulamento.

§ 1º. Os alunos transferidos de outras IES poderão solicitar, ao Coordenador do Curso de Graduação, o cômputo da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares atribuída pela instituição de origem, da seguinte forma:

- a) Requerimento e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas;
- b) Declaração da IES de origem especificando as Atividades Acadêmicas Complementares e as horas atribuídas a cada atividade desenvolvida.

§ 2º. O cômputo da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares atribuída pela instituição de origem poderá ser aproveitado, mediante análise da Coordenação do Curso de Graduação e de acordo com o regulamentado.

Art. 15 A comprovação das atividades e carga horária desenvolvida é de inteira responsabilidade do acadêmico.

Art. 16 As atividades que não constem da tabela de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação realizadas em outros órgãos e instituições, só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares se o evento corresponder aos objetivos de aprimoramento acadêmico, tal como definido no art. 2º. deste regulamento, sob juízo do Coordenador do Curso de Graduação.

§ Único: Para validação da carga horária correspondente, o acadêmico deverá apresentar ao Coordenador de Curso de Graduação, o comprovante de sua participação, assinado por pessoa responsável pela organização ou coordenação do evento.

Art. 17 A Tabela de Atividades Acadêmicas Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a melhor aplicação do art. 2º deste regulamento, a juízo da Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 18 Caso o aluno não consiga perfazer a carga horária atinente às horas de Atividades Acadêmicas Complementares até o último período do Curso, a instituição estará desincumbida de arrolar o nome do acadêmico na lista de prováveis formandos do ano civil, com vistas a possibilitar a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Art. 19 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral e Coordenação de Curso.

Art. 20 Todos os dispositivos deste Regulamento emanam das diretrizes reguladoras das resoluções CNE/CP, do MEC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares todos os alunos matriculados nos Cursos de Graduação da Faest/UniSerra, como

condição para colação de grau e conclusão do curso.

Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação após sua publicação.

Tangará da Serra, fevereiro de 2017

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' shape at the top, followed by a series of loops and a final flourish that extends downwards.

Prof. Gilmar Utzig
Diretor Geral – Faest/UniSerra

ANEXO A: TABELA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Código	Tipo de Atividade	Requisitos para Validação	Carga horária máxima semestral	Carga horária máxima total
AC01	Visitas técnicas, saídas de campo.	Relatório da atividade com assinatura do responsável e carga horária total da visita.	10 horas	40 horas
AC02	Participação em palestras, seminários e congressos.	Certificado ou declaração assinada responsável com a carga horária.	30 horas	60 horas
AC03	Monitoria semestral na graduação.	Declaração assinada pelo professor.	30 horas	60 horas
AC04	Trabalho voluntário em entidades vinculadas aos compromissos sócio-políticos (ONGs, projetos e programas comunitários, creches, asilos, entidades sócio-educativas, prisões e campanhas sociais), relacionados diretamente à formação profissional com mínimo de 30 horas.	Declaração em papel timbrado ou carimbo da instituição parceira e/ou contato da mesma com assinatura do responsável por esta entidade e carga horária total do projeto.	30 horas	60 horas
AC05	Cursos livres (pintura, música, artesanato, dança e desenho)	Certificado de participação.	10 horas	40 horas
AC06	Cursos de Informática, língua estrangeira, informática e Libras	Certificado de participação.	20 horas	40 horas
AC07	Organização e realização de cursos para a comunidade, relacionados diretamente à formação profissional, bem como palestras ou mini-cursos ministrados.	Declaração em papel timbrado ou carimbo da instituição parceira e/ou contato da mesma com assinatura do responsável por esta entidade e carga horária total do projeto.	10 horas	40 horas
AC08	Participação como apresentador em Mostras e Eventos.	Certificado ou declaração assinada pelo responsável com a carga horária.	10 horas	40 horas
AC09	Publicação de Artigos e/ou matérias para jornais e/ou revistas, com ISSN e/ou ISBN.	Cópia do artigo publicado e/ou recorte.	10 horas	40 horas

AC10	Participação em projetos e eventos da faculdade diretamente relacionados à formação Profissional, registrados junto a Coordenação.	Certificado ou declaração assinada pelo responsável com a carga horária.	20 horas	80 horas
AC11	Participação em órgão colegiado.	Declaração do Diretor da Faculdade – FAEST/Uniserra.	10 horas	30 horas

ANEXO B: RESUMO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Nome do aluno: _____

RGM: _____Curso: _____Semestre: _____Turno: _____

Data de entrega: _____

ATIVIDADE/CÓDIGO	DATA	TOTAL DE HORAS
TOTAL DE HORAS		

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

Nome: _____ RGM: _____

Recebido por _____

Data: _____